



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.107 /2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Petrobras e o Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

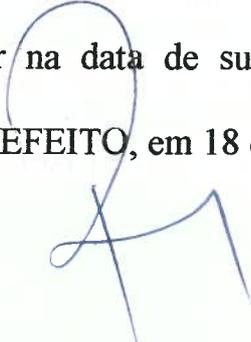
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a PETROBRAS e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo por finalidade a implantação de sistema de monitoramento por câmeras e do novo 190, no Município de Macaé, em conformidade ao instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor e, na ausência/insuficiência, de créditos especiais estes ficam desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação:	<u>Diário</u>
Edição N.º	<u>1578</u>
Data	<u>21/08/08</u> pág. <u>10</u>
	<u>(d)</u> 1
	SERVIDOR